

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 054 DE 03 JULHO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, OS IMÓVEIS DO GRUPO DE IDOSOS BOM JESUS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação do grupo de Idosos de Bom Jesus, estabelecimento na Av. Planalto S/Nº, em Bom Jesus do Oeste, SC, inscrito UMA ÁREA DE TERRAS DE 10.000 m² (dez mil metros quadrados), consistente de – LOTES URBANOS números (187, 188, 189, 190, 192, 195, 196), da quadra número vinte e sete, com a área de mil metros quadrados (1.000 m²) cada um, com benfeitorias, localizada nestas áreas no Município de Bom Jesus do Oeste, Sc nesta Comarca de Pinhalzinho.

Art. 2º - As despesas com a escrituração dos bens recebidos, serão suportados pelo Município donatário.

Art. 3º - As benfeitorias são compostas de alambrado, barracão de madeira de 160 m² (cento sessenta metros quadrados), não averbados na escritura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC AOS 03 DE JULHO DE 1997.

**SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER

Séc. de Adm. E Fazenda